



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número 074/2016	
Folha 01	De 01
Entrada em vigor 20/12/2016	

## Portaria da Dirad

A Diretora de Administração, no uso da competência que lhe confere o artigo 2.0 da Portaria da Presidência da FIOCRUZ N° 748/2013-PR,

### RESOLVE:

#### 1-0 - PROPÓSITO

Orientar sobre assinatura de documentos na Diretoria de Administração,

#### 2.0 – OBJETIVO

Aperfeiçoar os procedimentos internos, ampliando a competência na gestão e promovendo celeridade nos processos administrativos.

#### 3.0 – COMPETÊNCIAS

3.1 – Qualquer colaborador pode assinar despachos de encaminhamento ou Nota Técnica desde que esteja ocupando posto de trabalho em área da estrutura da Dirad há mais de 12 (doze) meses, desde que o conteúdo do despacho ou da Nota Técnica não tenha, sob qualquer hipótese, caráter de decisão, mas de análise de uma situação de fato relacionada às atividades exercidas pelo profissional durante a ocupação em seu posto de trabalho prevista no Mapa de Processos, que subsidiará o requisitante, servidor público, à tomada de decisão.

3.2 – Excetua-se destas competências os atos administrativos autorizativos, de declaração, de alienação, de concessão/supressão/modificação de direitos ou situações, e/ou quaisquer outros que sejam exclusivos de servidores públicos.

  
Cristiane Teixeira Sendim  
Diretora de Administração

Cancela	Altera	Distribuição Dirad	Data 20.12.2016
---------	--------	-----------------------	--------------------